

APÓLICE DE SEGURO



SEGURO  
CONDOMÍNIO

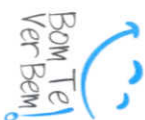


180820151600022811105100483013

APÓLICE DE SEGURO



SEGURO  
CONDOMÍNIO



YASUDA MARÍTIMA  
SEGUROS  
CONTÉM CARNE

ATENÇÃO

APÓLICE Nº 1600022811  
PROPOSTA: 1520316867  
CÓD. RAMO: 16 COMPREENSIVO CONDOMÍNIO  
CORRETOR: PRUDENTE C SEG

VIGÊNCIA: 12/08/2015 A 12/08/2016  
DATA EMISSÃO: 18/08/2015  
CÓDIGO SEGURADORA: 0572-0

CONFIRA ABAIXO AS SUAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

NOME: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUCHAMP VILLON  
CPF/CNPJ: 00645489000159  
TELEFONE: (011) 3259-3918  
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, 1100 12º ANDAR - REPÚBLICA  
CIDADE: SAO PAULO - SP  
CEP: 01040-000

HAVENDO ALGUMA INFORMAÇÃO CADASTRAL INCORRETA OU INCOMPLETA, INFORME IMEDIATAMENTE O SEU CORRETOR



www.yasudamaritima.com.br

YASUDA MARÍTIMA  
SEGUROS

COND0048 | LOFTPRINT - V3.69 | t:\Yasuda\MULTI\MULTI20150818\BKCN1808\Cleaned.txt

O registro deste plano na Susep não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização / CNPJ: 67.383.493/0001-80 - Yasuda Marítima Condomínio - Processo Susep nº 154/1004604200472

## IMPORTANTE

Prezado segurado,

De acordo com a Circular SUSEP 380 de 2008, as Seguradoras são obrigadas a manter **registro das pessoas politicamente expostas**. Assim, informamos que você está obrigado a comunicar à Yasuda Marítima Seguros caso você seja atualmente ou se torne uma pessoa politicamente exposta.

No caso de brasileiros, **são pessoas politicamente expostas** os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, **cargos, empregos ou funções públicas relevantes, tais como:**

- detentor de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- cargo de ministro de estado ou equiparado no Poder Executivo da União;
- cargo de natureza especial ou equivalente no Poder Executivo da União;
- função de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- função do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS, nível 6, e equivalentes;
- membro do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
- membro do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- membro do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União;
- mandato de governadores de Estado e do Distrito Federal, função de presidente de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital e de presidente de Tribunal e de Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
- mandato de prefeito e função de presidente de Câmara Municipal de capitais de estados.

São também consideradas pessoas politicamente expostas: os representantes familiares e outras pessoas de relacionamento próximo dos agentes públicos que se encontram situações acima listadas.

No caso de estrangeiros são pessoas politicamente expostas aquelas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 anos, importantes funções públicas em um país estrangeiro. Se você se enquadrar em alguma das situações acima, comunique imediatamente o seu corretor, ou diretamente a Yasuda Marítima, através de Carta ou de Nossa Central de Atendimento:



(11) 3156-2990 S. Paulo e GD S. Paulo  
0800771919 Demais localidades

Caso já tenha informado a sua situação, por favor desconsidere essa mensagem.

APÓLICE DE SEGURO - Nº 1600022811  
CONDOMINIO



CONDOMINIO EDIFICIO DUCHAMP VILLON,

Obrigado! Temos muito prazer em saber que você optou em contratar o seu seguro Condomínio com a Yasuda Marítima Seguros.

É com satisfação que encaminhamos sua apólice de seguro que é a garantia de sua tranquilidade e segurança. É fundamental que todos os dados sejam conferidos e caso seja constatada alguma divergência comunique o seu corretor ou a Yasuda Marítima Seguros imediatamente, uma vez que estas informações poderão influenciar em uma possível indenização.

Lembre-se: qualquer alteração ocorrida durante a vigência da apólice deverá ser comunicada de imediato.

Para visualizar as Condições Gerais contratadas nesta apólice e o Guia do Segurado, acesse o Espaço do Segurado em nosso website. Lá você encontrará também outras informações sobre o seu seguro.

Atenciosamente,

YASUDA MARÍTIMA SEGUROS

www.yasudamaritima.com.br



SEU CORRETOR DE SEGUROS  
PRUDENTE C SEG

SUSEP: 00000100061182  
TEL.: (011) 3259-3918

# APÓLICE DE SEGURO CONDOMÍNIO



## IMPORTANTE – NÃO DEIXE DE LER

O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas condições gerais do contrato de seguro.

A Yasuda Marítima Seguros, doravante designada como SEGURADORA, por seu representante legal, abaixo assinado, baseando-se nas informações constantes da proposta de seguro supra, apresentada pelo acima indicado, adiante nominado SEGURADO, proposta essa que serve de base a emissão desta apólice, que integra o presente contrato, segura os locais de risco nela discriminado, em conformidade com as Condições Gerais, Especiais e Particulares ratificadas nesta apólice e nos seus anexos, que dela fazem parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros / as contribuições a planos de caráter previdenciário / os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
- AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS. Atendimento exclusivo ao Consumidor (9:30 às 17:00) – 0800 021 8484.

Ouvidoria Yasuda Marítima: 0800 773 2527.

# APÓLICE DE SEGURO CONDOMÍNIO

## DADOS DA APÓLICE

| APÓLICE N.º                      | RAMO | ITEM                      | PROPOSTA   | RENDA N.º |
|----------------------------------|------|---------------------------|------------|-----------|
| 1600022811-8                     | 16   | 00001                     | 1520316867 | -         |
| INÍCIO DA VIGÊNCIA - A PARTIR DE |      | TERMINO DE VIGÊNCIA - ATE |            |           |
| 24 HORAS DE 12/08/2015           |      | 24 HORAS DE 12/08/2016    |            |           |
| PROCESSO SUSEP                   |      | FORMA DE PAGAMENTO        |            |           |
| 15414004604200472                |      | CARNÊ                     |            |           |

## DADOS DO SEGURADO

| NOME                               | CPF/CNPJ           | LOCALIDADE |
|------------------------------------|--------------------|------------|
| CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUCHAMP VILLON | 00.645.489/0001-59 |            |
| ENDEREÇO                           |                    |            |
| AV IPIRANGA 1100 12º ANDAR         |                    |            |
| BARRIO                             |                    |            |
| REPUBLICA                          |                    |            |
| CIDADE                             | UF                 | CEP        |
| SAO PAULO                          | SP                 | 01040-000  |

## DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO – R\$

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Prêmio líquido total        | 3.038,85 |
| Desconto por forma de pago. | 0,00     |
| Juros de fracionamento      | 0,00     |
| Custo de apólice            | 0,00     |
| I.O.F.                      | 224,25   |
| Total                       | 3.263,10 |

APÓLICE DE SEGURO  
CONDOMÍNIO

CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DO PRÊMIO

Fica entendido e ajustado que o Prêmio Líquido da Apólice ou do Aditivo será em 05 parcelas mensais e sucessivas vencendo-se a primeira em 25/08/2015, em conformidade com o dispositivo no quadro a seguir:

| PARCELA | VENCIMENTO | VALOR EM R\$ |
|---------|------------|--------------|
| 01      | 25/08/2015 | 652,62       |
| 02      | 18/09/2015 | 652,62       |
| 03      | 18/10/2015 | 652,62       |
| 04      | 18/11/2015 | 652,62       |
| 05      | 18/12/2015 | 652,62       |

Taxa efetiva de juros pactuada: 0,00 % a.m.

A falta de pagamento de qualquer parcela do fracionamento de prêmios, após transcorridos os prazos referidos nas Condições Gerais da Apólice e os estabelecidos pela Tabela de Prazo Curto constante da Circular nº 239, de 22.12.03 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, implicará no cancelamento automático e de pleno direito do respectivo contrato de seguro ou seu aditamento, independente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

O segurado poderá restabelecer o direito às coberturas contratadas, pelo período inicialmente acordado desde que retorne o pagamento do prêmio devido, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante pagamento do prêmio acrescido do juros de mora de 4,5% a.m. ou multa de 2%, conforme condições previstas no boleto de pagamento.

APÓLICE DE SEGURO  
CONDOMÍNIO



DADOS DO SEGURO

LOCAL DE RISCO - ITEM 00001

**Endereço**  
R BUENO BRANDAO 366  
VILA NOVA CONCEICAO  
SAO PAULO  
CEP: 04509-020  
SP

**Classificação**  
809 01 00.01 \* COND. EXCLUS. RES - VERTICAL

**Valor em Risco Declarado (Danos Materiais):** R\$ 18.600.000,00  
**Assistência 24h:** PLANO BASICO  
**Construção:** SUPERIOR  
**Bens Compreendidos:** PREDIO/CONTEUDO

BENEFICIÁRIOS

Plano de Vida (Qtde Vida): 3

COBERTURAS CONTRATADAS

| Coberturas                                          | Lim. Máx.<br>Garantia(R\$) | Pr-Mês<br>Franquia | Dias | Prêmio<br>Líquido(R\$) |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|------|------------------------|
| 0001-BASICA - INC, RAIO, EXP/IMP/QUEDA AERON/FUM    | 18.600.000,00              |                    |      | 891,27                 |
| 1102-R C CONDOMINIO + SINDICO                       | 1.000.000,00               |                    |      | 533,90                 |
| 1103-(C)-DANOS ELETRICOS/ELETRONICOS/CURTO CIRCUITO | 100.000,00                 |                    |      | 506,27                 |
| 1106-QUEBRA DE VIDROS/ESPELHOS/MARMORES             | 10.000,00                  |                    |      | 36,00                  |
| 1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO - CONDOMINIO           | 15.000,00                  |                    |      | 41,27                  |
| 1602-R C DANOS MORAIS                               | 100.000,00                 |                    |      | 49,12                  |
| 1604-VENDAVAL/FUR/CICL/TORN/GRAN/IMPACTO DE VEIC    | 100.000,00                 |                    |      | 243,20                 |
| 1622-ROUBO/FURTO QUALIFICADO - CONDOMINIOS          | 37.500,00                  |                    |      | 182,02                 |
| 1691-INC/EXP/QUEDA DE AERON/FUMACA - CONDOMINIOS    | 250.000,00                 |                    |      | 100,00                 |
| 3026-R C GUARDA VEIC TERC+PORTOES AUTM (INC+RB)     | 100.000,00                 |                    |      | 270,21                 |
| 3033-MORTE                                          | 105.000,00                 |                    |      | 146,10                 |
| 3034-IPA                                            | 105.000,00                 |                    |      | 40,49                  |

# APÓLICE DE SEGURO CONDOMÍNIO

## FRANQUIAS

| Coberturas                                           | % Prejuízos<br>Indenizáveis | Limitado<br>ao Mínimo |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 0001-BÁSICA - INC, RAI0, EXPL/IMPL/QUEDA AERONÁUTICA | 20,00                       | 1.200,00              |
| 1103-(C)-DANOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS/CURTO CIRCUITO  | 0,00                        | 200,00                |
| 1106-QUEBRA DE VIDROS/ESPELHOS/MARMORES              | 15,00                       | 1.000,00              |
| 1604-VENDAVAL/FUR/CICL/TORN/GRAN/IMPACTO DE VEIC     | 0,00                        | 1.000,00              |
| 3026-R C GUARDA VEIC TERC+PORTOES AUTM (INC+RB)      |                             |                       |

## ANEXOS

### CLAUSULAS CONTRATUAIS

404-PLANO BASICO

### OUTROS SEGUROS

### ITENS DE PROTEÇÃO

### BENS SEGURADOS

| Descrição   | Valor(R\$) |
|-------------|------------|
| NADA CONSTA |            |

# APÓLICE DE SEGURO CONDOMÍNIO

## ESPECIFICAÇÃO

Item : 1

\* Franquia da Cobertura Básica - Exclusivamente para o evento Queda de Raio, a Franquia a ser aplicada será a mesma da cobertura Danos Elétricos. Caso não seja contratada a cobertura Danos Elétricos, a Franquia a ser aplicada para o evento Queda de Raio será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 1.200,00.

Clausula Particular - Cobertura Responsabilidade Civil Condomínio + Sindicato Fica entendido e acordado que toda e qualquer indenização devida pelo presente contrato de seguro, referente a cobertura de Responsabilidade Civil Condomínio + Sindicato, fica limitada: a 50% do LMI contratado, para fins do evento Responsabilidade Civil Sindicato.

Limite de idade para contratação das coberturas vida e auxílio funeral: 65 anos.

A indenização da Cobertura de Auxílio Funeral está limitada a R\$ 3.000,00 por pessoa. Limite Máximo de Capital Segurado Individual para as coberturas de Morte, I PA, IEA e IFPD é R\$ 50.000,00. A indenização da Cobertura de Auxílio Cesta Básica está limitada a R\$ 1.000,00 por pessoa.

NR PROC SUSEP - 15414.901800/2013-88 (PARA COBERTURAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL).

NR PROC SUSEP - 15414.900709/2013-45 (PARA COBERTURAS DE CAPITAL GLOBAL).

SUSEP - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDENCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS.

TELEFONE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SUSEP)-0800 021 8484 DAS 9:30HS AS 17:00HS.

CLAUSULA: PREDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE EM CASO DE EVENTUAL SINISTRO OS PREJUÍZOS SERAO APURADOS COM AS DIMENSOES DE SEGURANCA DETERMINADOS PELA ABNT(ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO E DE ACORDO COM OS CUSTOS DISPONIVEIS NO MERCADO BRASILEIRO, PARA MATERIAIS E MAO DE OBRA, FICANDO EXCLUIDO DE COBERTURA AS RESTAURACOES ARTESANAS, ARTISTICAS, OU QUAISQUER TIPOS DE TRABALHOS ESPECIALIZADOS PARA RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

GRANDE SP 3156-2990

DEMAIS 0800 77 19 119

**APÓLICE DE SEGURO  
CONDOMÍNIO**

SAC (INFORMACOES, CANCELAMENTOS E RECLAMACOES)

0800 77 19 719

DEFICIENTE AUDITIVO

0800 77 19 759

Processo SUSEP No. 15414.004604/2004-72 (Yasuda Marítima  
Condomínio), 15414.901800/2013-88 (Cob.Responsabilidade Civil),  
15414.900709/2013-45 (Cob.Capital Global)

**DADOS DO CORRETOR**

| CORRETOR       | TELEFONE        | SUSEP          | LIC000061020007 |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| PRUDENTE C SEG | (011) 3259-3918 | 00000100061182 |                 |

EMAIL

PRUDENTE@PRUDENTESEGUROS.COM.BR

A Yasuda Marítima Seguros S.A., doravante designada como SEGURADORA, por seu representante legal, abaixo assinado, baseando-se nas informações constantes da proposta de seguro supra, apresentada pelo acima indicado, adiante denominado SEGURO, proposta essa que serve de base a emissão desta apólice, que integra o presente contrato, segura o local de risco nela discriminado, em conformidade com as Condições Gerais, Especiais e Particulares ratificadas nesta apólice e nos seus anexos, que dela fazem parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

SAO PAULO, 18 de Agosto de 2015.

F...C...Y...  
Júlia Almeida

YASUDA MARÍTIMA SEGUROS

CNPJ 61.383.493/0001-80 - SUSEP: 05720